



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARECER

Para: Contabilidade

Ref.: Proc. 2023/05/195.

Trata-se de requerimento para **Pagamento renovação de Certificação profissional junto a APIMEC para uso de servidores em suas atribuições junto ao PREVINIL, conforme autorização para despesas de folhas 02 e Projeto Básico nas fls. 03 e 03v.**

De acordo com o que foi relatado pelo requerente em fls. 02 e 03, há uma necessidade na renovação junto a empresa em questão, não cabendo nenhuma forma de se licitar o objeto. Logo esta comissão entende que o objeto deste processo deva ser adquirido junto a APIMEC – Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento e Mercado e Capitais, CNPJ 03.656.667/0001-35. No valor global de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais).

Cabe salientar, como se trata de uma renovação de uma Certificação já adquirida não cabe se discutir sobre pesquisa de mercado. Logo, esta comissão vislumbra tal contratação fundamentada no Art. 25, caput:

“Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

Nilópolis, 29 de maio de 2023.

Maurício Abranches Alves
Presidente da CPL
Mat. 65 - PREVINIL